



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

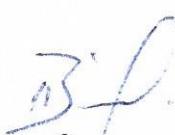
Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 95/2018.

Autoria: Vereador MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO "SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE AO ALCOOLISMO E A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 1070/2018, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 95/2018, de tudo cientificando-se o Vereador, autor da proposição.

Campo Largo, 01 de agosto de 2018.



BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente

Ciente 01/08/2018

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;